

RESOLUÇÃO No 5 / 2021, de 27 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre o Estágio Docente no Programa de Pós-Graduação em Física da UFMG*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, em reunião realizada no dia 27-08-2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Programa, considerando que o Estágio Docente consiste em atividades de ensino e preparação para a docência, conduzidas em um semestre letivo,

RESOLVE:

Art. 1o. - O Estágio Docente é obrigatório para todos os estudantes de doutorado e optativo para estudantes de mestrado.

§ 1o - Estudantes de Doutorado deverão fazer dois Estágios Docentes;

§ 2o – Serão atribuídos créditos ao estudante que realizar o Estágio Docente, em número igual ao número de créditos da disciplina lecionada, contabilizando para a integralização dos créditos obrigatórios do Programa;

§ 3o - O estudante que tiver realizado Estágio Docente no mestrado poderá requerer dispensa e aproveitamento de créditos no Doutorado.

§ 4o - Estudantes podem requerer ao Colegiado a dispensa de um(dois) estágio(s) docente nos seguintes casos: a) Já tiverem tido experiência docente condizente comprovada e b) estudantes sem bolsa durante todo o doutorado.

Art. 2o.- As disciplinas onde o estudante poderá estagiar devem ser preferencialmente as disciplinas iniciais do ciclo básico.

§ 1o. - O estudante poderá estagiar em uma disciplina mais avançada ou tópico, desde que assim o deseje, e com anuência do orientador e do Colegiado.

§ 2o. - É vedada a execução do Estágio Docente em disciplinas do horário noturno, exceto no caso de solicitação explícita por parte do estudante.

Art. 3o. - Ao final de cada semestre, os estudantes interessados em fazer o Estágio Docente deverão informar à secretaria do Programa de Pós-Graduação, juntamente com sua preferência de disciplina(s).

§ 1o. Sendo a distribuição dos encargos didáticos do ciclo básico definida pela Câmara do Departamento de Física, o atendimento à preferência do estudante está condicionado à decisão da Câmara Departamental.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Art. 4o. - Os estudantes deverão estar sob a tutela de um professor supervisor indicado pela Câmara do Departamento de Física.

Art. 5o. - São atribuições do professor supervisor:

- A. Assumir as turmas nas quais o aluno realizará o Estágio Docente, incluindo o Diário de Classe;
- B. Acompanhar, através de supervisão continuada, o estudante no Estágio Docente;
- C. Introduzir os estudantes no uso das plataformas de ensino;
- D. Ter disponibilidade para reuniões periódicas e esclarecimento de dúvidas de forma rápida para eventualidades, incluindo meios eletrônicos;
- E. Apresentar o material didático.

Art. 6o. - São atribuições do estudante:

- A. Participar das reuniões com o supervisor;
- B. Colaborar na elaboração e melhoria do material didático;
- C. Preparar-se para as aulas nas quais atuará, com antecedência e, no caso das disciplinas experimentais, realizar os experimentos com antecedência;
- D. Auxiliar na realização ou realizar as atividades de docência e ensino que lhe forem atribuídas, conforme acordado com o supervisor;
- E. Procurar o supervisor do Estágio Docente para resolver eventuais dúvidas.

Art. 7o. – Casos omissos serão tratados pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.



Prof. Ado Jório de Vasconcelos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física